

**Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos
em Administração Pública e Governo**

**Processo Seletivo Exclusivo para Bolsas de Estudo
(Calouros 2021)**

Edital Interno nº 06/2020

A Coordenação do Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Administração Pública e Governo torna público o Edital Interno nº 06/2020 referente ao Processo Seletivo Exclusivo para Bolsas de Estudo para o ano de 2021, conforme período abaixo:

Início: 0 horas do dia 01/06/2020

Término: 18h00 do dia 09/10/2020

A inscrição se configurará com a indicação da modalidade de bolsa de estudo que o candidato deseja concorrer caso seja aprovado no Processo Seletivo Regular para ingresso no curso no ano de 2021.

A indicação deve ser feita, exclusivamente, através do site: www.fgv.br/processoseletivo/cmapp se candidato ao Mestrado Acadêmico e www.fgv.br/processoseletivo/cdapg se candidato ao Doutorado Acadêmico.

1. DAS CONDIÇÕES

1.1 Todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Regular para ingresso no curso no ano de 2021 podem concorrer à bolsa de estudo na modalidade taxa ou na modalidade integral.

1.2 Para receber bolsa de estudo na modalidade taxa ou integral da agência financiadora (CAPES) o candidato deve, obrigatoriamente, possuir conta corrente ativa em seu nome e em domicílio bancário no Brasil.

1.3 A solicitação para bolsa integral deve ser feita, exclusivamente, por candidato que atenda aos requisitos e regras estabelecidas pelas agências de fomento CAPES.

1.3.1 O candidato que exerce atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, poderá se inscrever para bolsa integral, porém a bolsa de estudo somente será implementada mediante comprovação de afastamento ou desligamento do candidato às atividades exercidas.

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 As bolsas serão concedidas aos candidatos aprovados, com vigência de 12 meses, podendo ser renovadas para 24 meses, para alunos do curso de mestrado, e até 48 meses para alunos do curso de doutorado.

2.2 Os prazos máximos de 24 e 48 meses são considerados a partir do ingresso do candidato no curso, independentemente do tempo de concessão de bolsa.

3. DA QUANTIDADE DE BOLSAS (COTAS)

3.1 As bolsas de Mestrado e de Doutorado serão concedidas conforme ofertas disponibilizadas pela agência de fomento CAPES e de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção.

3.2 Serão oferecidas bolsas de Mestrado e Doutorado da agência CAPES e da FGV EAESP, conforme disposição a seguir:

FINANCIADOR	CURSO	MODALIDADE	BENEFÍCIO
CAPES	CM e CD	Integral	Bolsa manutenção e isenção da mensalidade
CAPES	CM e CD	Taxa	Isenção da mensalidade
FGV EAESP*	CM e CD	Taxa	Isenção da mensalidade

*Bolsa denominada PPG é financiada pela FGV EAESP e liberada mediante utilização completa das cotas da agência CAPES.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever o candidato deve ler atentamente as regras apresentadas em:

- Manual de Concessão de Bolsas de Estudo disponível em [https://eaesp.fgv.br/sites/eaesp.fgv.br/files/u624/manual_de_concessao_de_bolsas_de_estudo_no_pais_2020 - atualizado em maio 2020aprovado_cb_ppg_1.pdf](https://eaesp.fgv.br/sites/eaesp.fgv.br/files/u624/manual_de_concessao_de_bolsas_de_estudo_no_pais_2020_-_atualizado_em_mai_2020aprovado_cb_ppg_1.pdf);
- Portaria 034 de 30/05/2006 CAPES/MEC disponível em <https://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/proex>;

4.2 O candidato deverá indicar a modalidade de bolsa que deseja concorrer, em questionário próprio, durante a fase de inscrição no Processo Seletivo Regular, conforme Cronograma (vide anexo I).

4.3 Estão dispensados da inscrição:

- Candidatos que se enquadram na condição de bolsa professor ou bolsa funcionário da FGV. Neste caso, o candidato deve consultar o DRH para maiores informações.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 As bolsas de estudo seguem a ordem de prioridade a seguir:

- ii. CAPES-integral
- iii. CAPES-taxa
- iv. PPG-taxa

5.2 Os critérios para avaliação de mérito acadêmico e classificação dos candidatos são representados por:

5.2.1 Mestrado

- Será respeitada a ordem dos candidatos com maior classificação atribuída pela banca examinadora de admissão no programa;
- Critério de desempate: a classificação será definida em votação entre os membros da Banca Examinadora.

5.2.2 Doutorado

- Será respeitada a ordem dos candidatos com maior classificação atribuída pela banca examinadora de admissão no programa;

- Critério de desempate: a classificação será definida em votação entre os membros da Banca Examinadora.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo Exclusivo para Bolsas de Estudo será divulgado concomitante ao resultado do Processo Seletivo Regular, conforme Cronograma (anexo I).

6.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo regular, porém não contemplados com a bolsa integral, terão a bolsa taxa concedida pela Comissão de Bolsas, que priorizará a indicação da bolsa da agência de fomento CAPES.

6.3 As bolsas PPG serão disponibilizadas mediante utilização completa das cotas da agência CAPES.

6.3.1 O candidato/aluno elegível à bolsa CAPES-taxa que renunciar ao benefício, perderá a bolsa de estudo e a garantia de isenção das mensalidades, tornando-se responsável pelo pagamento integral das mensalidades remanescentes do curso.

7. DOS CANDIDATOS INDICADOS PARA BOLSA

7.1 Os candidatos indicados para bolsas deverão, no dia da matrícula, entrar em contato com a Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação e apresentar:

- a. Confirmação dos dados bancários da conta corrente em nome do aluno – exclusivo para candidatos indicados para a bolsa CAPES;
- b. Termo de compromisso preenchido e devidamente assinado (anexo II – CAPES) e (anexo III - PPG);
- c. Formulário de Autorização de Bolsa Integral CAPES – exclusivo para candidatos indicados para a bolsa integral (anexo IV);

7.2 O candidato que não apresentar a documentação solicitada no prazo estabelecido perderá o direito à bolsa de estudo e um novo candidato, respeitando o *Ranking* divulgado, será convocado.

8. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE BOLSA

8.1 Da Manutenção da Bolsa de Estudo

8.1.1 A manutenção da bolsa de estudo está condicionada ao desempenho acadêmico do bolsista e ao cumprimento de prazos conforme Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado Acadêmicos e Manual de Concessão de Bolsas de Estudo no País. Isso significa que, para garantir a continuidade da bolsa de estudo, o aluno deve:

- a) Estar de acordo com as regras estabelecidas na Portaria 034 de 30/05/2006, disponível em <https://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/proex>;
- b) Protocolar a proposta da dissertação/tese dentro do prazo estabelecido nas Normas do Programa e no Manual de Concessão de Bolsas de Estudo, considerando as seguintes situações:

- O aluno que não protocolar ou não apresentar a proposta de dissertação/tese sem solicitação de prorrogação de prazo, terá a bolsa de estudo cancelada no mês seguinte ao prazo final regulamentado;
 - O aluno que solicitar prorrogação de prazo da apresentação da proposta pelo período de, no máximo, 2 (dois) meses, terá a bolsa de estudo mantida.
 - Se o período solicitado for entre 2 (dois) e 3 (três) meses, o aluno com bolsa integral terá a bolsa cancelada e passará a ter bolsa taxa;
 - Após 3 (três) meses, a bolsa de estudo será cancelada, independentemente da modalidade.
 - O aluno com bolsa integral que apresentar a proposta da dissertação/tese, mas ficar com o resultado pendente e com a necessidade de realizar uma nova apresentação, terá a bolsa de estudo remanejada para bolsa taxa.
- c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- d) Se aluno de mestrado, realizar o estágio de pesquisa por um semestre e entre o 2º e 3º semestres do curso;
- e) Se aluno do doutorado, realizar estágio de docência por dois semestres consecutivos ou não e entre o 2º e 5º semestres do curso;
- O doutorando poderá solicitar a dispensa do estágio de docência mediante o envio de carta da instituição contratante informando que este possui, pelo menos, dois semestres de experiência em docência e de relatório discriminando as atividades exercidas, juntamente com o formulário de solicitação de dispensa de estágio de docência da CAPES.
- f) Dedicar-se às atividades do Programa de Pós-Graduação, considerando 40 horas semanais de atenção ao curso;
- g) Cumprir os prazos de titulação de 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado);
- h) Se aluno com bolsa integral, entregar, em data estabelecida pela Coordenação do Programa, cópia da declaração do IRPF do exercício do ano anterior ou documento equivalente que comprove a inexistência de atividade profissional remunerada;
- i) Manter seu currículo na plataforma LATTES semestralmente atualizado. (<http://lattes.cnpq.br/>); e
- j) Registrar-se no ORCID (Open Researcher and Contributor ID).

8.2 Da alteração de agência ou modalidade de Bolsa de Estudo

8.2.1 O aluno regularmente matriculado pode solicitar alteração de agência ou de modalidade de bolsa taxa para bolsa integral sempre que um novo Edital, exclusivo para alunos veteranos, for publicado. Para concorrer à bolsa integral, o aluno deve cumprir os requisitos indicados no item 8.1 desse Edital e ser submetido à avaliação de mérito acadêmico de acordo com as regras vigentes.

8.2.2 Em data estabelecida, o aluno deve se inscrever, exclusivamente, pelo Aluno Online, no menu Bolsa de Estudo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A relação nominal de todos os alunos contemplados com bolsa de estudo será pública e ficará disponível para *download* no Aluno Online durante o ano de 2021.

9.2 As alterações de bolsas realizadas no decorrer do ano de 2021 serão divulgadas por meio de Informe Mensal.

9.3 Não é permitido o acúmulo de bolsas CAPES com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência pública de fomento, seja ela nacional ou internacional ou, ainda, exercer atividade profissional remunerada ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES e pelo CNPq e com anuência do orientador e do coordenador do curso.

9.4 O candidato que concorrer à bolsa de estudo, em qualquer modalidade, declara que tem ciência e está de acordo com as regras e requisitos estabelecidos pela agência de fomento CAPES e da Comissão de Bolsas da FGV EAESP.

9.5 O bolsista que não respeitar as regras e requisitos estabelecidos pela agência de fomento CAPES e pela FGV EAESP será obrigado a devolver os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos segundo a legislação vigente.

9.6 A Coordenação do curso, ouvida a Comissão de Bolsas, poderá, sempre que necessário, remanejar as bolsas PPG-taxa para CAPES-taxa, visando o preenchimento total de vagas concedidas pela agência de fomento.

9.7 A Diretoria da FGV EAESP no uso de suas atribuições e competências tem autonomia universitária e poderá criar ou extinguir bolsas e modalidades PPG.

9.8 A tese/dissertação produzida e publicada pelo aluno bolsista deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pela agência de fomento CAPES e pela FGV EAESP.

9.9 A Coordenação do curso poderá, se necessário, alterar este Edital em função de circunstâncias excepcionais face à pandemia de Covid-19, instaurada em âmbito mundial.

10.0 Casos omissos e situações não previstas serão deliberadas pela Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação da FGV EAESP.

IMPORTANTE: A FGV EAESP publica Edital e realiza Processo Seletivo Interno para indicação de candidato à Bolsa de Estudo (CAPES), porém não garante a concessão. A aceitação da indicação e a implementação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da agência.

São Paulo, 01 de junho de 2020.

Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação (CB-PPG) da FGV EAESP

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Período de inscrição	das 0 horas do dia 01/06/2020 até às 18h00 do dia 09/10/2020	Site do Processo Seletivo (www.fgv.br/processoseletivo/cmap se candidato ao Mestrado Acadêmico e www.fgv.br/processoseletivo/cdapg se candidato ao Doutorado Acadêmico)
Processamento dos dados	10/10/2020 a 28/10/2020	Coordenação dos Programas de Pós-Graduação da FGV EAESP
Reunião da Comissão de Bolsas	29/10/2020	FGV EAESP
Processamento de resultados	30/10/2020	Coordenação dos Programas de Pós-Graduação da FGV EAESP
Divulgação da indicação das bolsas	06/11/2020	Site do Processo Seletivo (www.fgv.br/processoseletivo/cmap se candidato ao Mestrado Acadêmico e www.fgv.br/processoseletivo/cdapg se candidato ao Doutorado Acadêmico)
Prazo para entrega de documentos	20/11/2020	Coordenação dos Programas de Pós-Graduação
Efetivação das bolsas na agência de fomento e no Departamento Financeiro da FGV EAESP (Após confirmação da disponibilidade orçamentária da agência CAPES)	01 a 15/03/2021	Sistema de Bolsas da CAPES e Sistema financeiro da FGV EAESP
Divulgação da relação nominal e ranking dos classificados	Até 14/05/2021	Aluno Online, no menu Bolsa de Estudo

LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

EDIFÍCIO SEDE DA FGV EAESP

Av. 9 de Julho, nº 2029, CEP 01313-902, São Paulo - SP

COORDENAÇÃO DO CURSO

Av. 9 de Julho, nº 2029, 3º andar, CEP 01313-902, São Paulo - SP

Telefone: (11) 3799-3490

Horário de Atendimento: 8h às 17h

e-mail: coordppapg@fgv.br

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO – CAPES

Nome do aluno: CPF: Cod. Matrícula:	Curso: <input type="checkbox"/> CMAE <input type="checkbox"/> CMAPG <input type="checkbox"/> CDAE <input type="checkbox"/> CDAPG	Bolsa CAPES <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> taxa
---	--	--

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa integral ou taxa, conforme Manual de Concessão de Bolsas de Estudo, Regulamento vigente do Programa PROEX/CAPES (especificamente à Portaria nº 034 de 30/05/2006) e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II - Quando beneficiário da bolsa CAPES-taxa, repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela agência em minha conta bancária;
- III - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- IV - Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;
- V - Quando pós-graduando no nível de mestrado, realizar estágio de pesquisa;
- VI - Não acumular a bolsa integral ou taxa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional ou, ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES e pelo CNPq e com anuência do orientador e do coordenador do curso;
- VII - Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- VIII - Se servidor público e beneficiário da bolsa integral, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, inclusive no que tange à remuneração, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- IX - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- X - Estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROEX, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo;
- XI - Cumprir os prazos de titulação de 24 (mestrado) e 48 (doutorado) meses, considerando o mês de ingresso do aluno no curso, independente da data de contemplação da bolsa;
- XII - Protocolar a proposta da dissertação/tese dentro do prazo estabelecido nas Normas dos Programas de Pós-Graduação;
- XIII - Quando beneficiário da bolsa integral entregar –preenchido e devidamente assinado– Formulário de Autorização de Bolsa Integral à Coordenação do Programa;
- XIV - Quando beneficiário da bolsa integral, entregar, em data estabelecida pela Coordenação do Programa, cópia da declaração do IRPF do exercício do ano anterior ou documento equivalente que comprove a inexistência de atividade profissional remunerada;
- XV - Apresentar regularidade no cumprimento dos requisitos estabelecidos nas Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado Acadêmicos e no Manual de Concessão de Bolsas de Estudo;
- XVI - Manter seu currículo na Plataforma Lattes semestralmente atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- XVII - A tese/dissertação produzida e publicada pelo aluno bolsista deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pela CAPES;
- XVIII - A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa de estudo com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte das agências, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Coordenador

Nome e assinatura do Representante da CB-PPG

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO – PPG

Nome do aluno: CPF: Cod. Matrícula:	Curso: <input type="checkbox"/> CMAE <input type="checkbox"/> CMAPG <input type="checkbox"/> CDAE <input type="checkbox"/> CDAPG	Bolsa PPG <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> taxa
---	--	--

Pelo presente Termo de Compromisso declaro que li e aceito as obrigações inerentes à qualidade de bolsista FGV EAESP, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela FGV EAESP.
2. Não possuir relação de trabalho estável e remunerado com a instituição;
3. Não me encontrar aposentado ou em situação equiparada;
4. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Coordenação do Programa;
5. Cumprir o prazo de titulação diferenciado para aluno bolsista, conforme descrito no Manual de Concessão de Bolsas de Estudos;
6. Cumprir as etapas exigidas para aluno bolsista descritas no Plano de Atividades Acadêmicas do aluno;
7. Cumprir com a atividade de estágio de pesquisa – se aluno do curso de mestrado e, estágio de docência, se aluno do curso de doutorado, conforme regras e procedimentos expostos no Manual de Concessão de Bolsas de estudos.
8. Quando beneficiário de bolsa PPG-integral entregar, em data estabelecida pela Coordenação do Programa, cópia da declaração do IRPF do exercício do ano anterior ou documento equivalente que comprove a inexistência de atividade profissional remunerada;
9. Protocolar a proposta da dissertação/tese dentro do prazo estabelecido nas Normas dos Programas de Pós-Graduação;
10. A tese/dissertação produzida e publicada pelo aluno bolsista deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pela FGV EAESP;
11. Manter o currículo na plataforma LATTES semestralmente atualizado. (<http://lattes.cnpq.br/>).

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará (ão), no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da FGV EAESP, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) aluno(a)

Nome do aluno beneficiário:

ANEXO IV

Formulário de Autorização Bolsa Integral - CAPES

ORIENTAÇÕES:

O aluno só será contemplado com a bolsa integral se não exercer atividade remunerada e se obtiver permissão do Orientador ou do Líder de Linha.

NOME	CÓDIGO
------	--------

CURSO <input type="checkbox"/> CMAE <input type="checkbox"/> CMAPG <input type="checkbox"/> CDAE <input type="checkbox"/> CDAPG	MODALIDADE DE BOLSA <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL
--	---

DADOS ACADÊMICOS

ANO DE INGRESSO	LINHA DE PESQUISA	NOME DO ORIENTADOR
-----------------	-------------------	--------------------

TEMA DA DISSERTAÇÃO OU TESE

SITUAÇÃO PROFISSIONAL

Não possuo nenhuma atividade remunerada

Atividade de docência (**necessário entregar declaração oficial da instituição que comprove o vínculo**)

Informações obrigatórias para cadastro discente

Instituição de Ensino Superior em que atua:

Data de admissão (dd/mm/aa):

Rendimento líquido por mês:

Período de atuação como professor na IES (mm/aa): a

Carga horária:

Curso em que leciona:

Disciplinas:

-
-
-

Pesquisador (**necessário entregar declaração oficial da instituição que comprove o vínculo**)

Informações obrigatórias para cadastro discente

Área em que atua:

Data de início das atividades (dd/mm/aa):

Rendimento líquido por mês:

Tem auxílio de alguma agência de fomento?

Qual?

<input type="checkbox"/> Outros (necessário entregar declaração oficial que comprove o vínculo)			
Data de início das atividades (dd/mm/aa): Rendimento líquido por mês: Especificar:			
PARA USO DO COORDENADOR, ORIENTADOR OU LÍDER DE LINHA (preencher quando o aluno possuir vínculo empregatício)			
O tema da dissertação ou tese tem vínculo com a atividade de docência ou com a pesquisa que está desenvolvendo?	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">SIM <input type="checkbox"/></td> <td style="width: 50%; text-align: center;">NÃO <input type="checkbox"/></td> </tr> </table>	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>		
O aluno está em condições plenas de assumir um compromisso de empregabilidade, sem prejuízo do seu desempenho, da obtenção dos créditos devidos e do cumprimento do prazo de conclusão do curso (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado).	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">SIM <input type="checkbox"/></td> <td style="width: 50%; text-align: center;">NÃO <input type="checkbox"/></td> </tr> </table>	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>		
Autorizo o aluno a pleitear bolsa integral (bolsa manutenção + remuneração) e estou ciente que o aluno bolsista terá que cumprir as etapas exigidas no plano de atividades do bolsista, bem como todas as demais obrigações no Manual de Concessão de Bolsas.	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">Deferido <input type="checkbox"/></td> <td style="width: 50%; text-align: center;">Indeferido <input type="checkbox"/></td> </tr> </table>	Deferido <input type="checkbox"/>	Indeferido <input type="checkbox"/>
Deferido <input type="checkbox"/>	Indeferido <input type="checkbox"/>		
ASSINATURA DO ALUNO			
Assinatura: _____ Data: _____			
ASSINATURA COORDENADOR, ORIENTADOR OU DO LÍDER DE LINHA			
COORDENADOR: <input type="checkbox"/> DEFERIDO Assinatura: _____ <input type="checkbox"/> INDEFERIDO – Justificar	ORIENTADOR OU LÍDER DE LINHA: <input type="checkbox"/> DEFERIDO Assinatura: _____ <input type="checkbox"/> INDEFERIDO – Justificar		
ATENÇÃO: Caso o aluno passe a obter vínculo empregatício, após o benefício da bolsa, deverá preencher novo formulário e atentar-se que:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A atividade a ser exercida profissionalmente deverá estar relacionada à sua área de formação acadêmica, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau, tais como: professor, pesquisador, assistente de professor, monitor, assistente de pesquisa, e não ultrapassar carga horária semanal de: 20 horas. 2. Deve haver relação entre a atividade desenvolvida e o tema de sua dissertação ou tese, e será obrigatória a entrega de comprovantes das atividades desenvolvidas. 3. O aluno só terá a bolsa mantida se obtiver permissão de seu orientador/ líder de linha e a nova situação for autorizada pela agência financiadora CAPES. 			
No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Portaria conjunta nº1 (15/07/2010), o bolsista será obrigado a devolver a Capes os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme legislação vigente. Além disso, a concessão prevista na portaria não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de sua vigência.			